

Resolução CRH n° 14, de 08 de outubro de 2015.

Altera a composição da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais (CTALI) e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na **Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005**, em seu art.44, insc.X e XII, e tendo em vista as deliberações do Plenário na XXXII Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, ocorrida em 30 de junho de 2015, bem como na 3ª Reunião Ordinária da CTALI, ocorrida em 30/09/2015, por proposição dos seus integrantes;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015**, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências, que em seu art.1º, Inc.XVI, estabelece que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos é o órgão gestor dos Recursos Hídricos deste Estado, **resolve**:

Art. 1º – Constituir a Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais (CTALI), em conformidade com o art. 29 do Regimento Interno do CRH, com as seguintes entidades:

- 1) Prefeitura de São Bento do Una
- 2) Associação Águas do Nordeste (ANE)
- 3) Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (FIEPE)
- 4) Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA)
- 5) Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS)
- 6) Comitê da Bacia do Rio Capibaribe (COBH-Capibaribe)
- 7) Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)
- 8) Associação Fazenda Fieza de Educação Ambiental
- 9) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/PE)
- 10) Secretaria das Cidades (SECID)
- 11) Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (ABAS)

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de outubro de 2015.

THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÓES
Presidente do CRH